



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 03/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 702, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto no § 3º, do art. 1º da Lei n.º 702, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um acréscimo de R\$ 156,33 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), passando dos atuais R\$ 412,11 (quatrocentos e doze reais e onze centavos), para R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º. A cada servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.”

Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, está demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

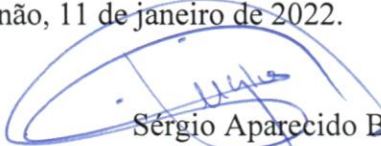
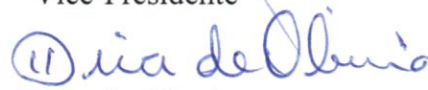
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

Diva de Oliveira
2ª Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 03/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	156,33	04	625,32
		Total	625,32

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
Vale Alimentação	625,32	7.503,84	7.503,84	7.503,84
TOTAL	625,32	7.503,84	7.503,84	7.503,84

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3º Quadrimestre 2021	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	7.503,84	0,04%
Rec. Corrente Líquida – RCL – Proj.	R\$ 18.038.251,53	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2022)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 7.503,84
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,04%
Despesa Fixada para o Exercício (2023)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 7.503,84
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,04%
Despesa Fixada para o Exercício (2024)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 7.503,84
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,04%

Fernão-SP, 11 de janeiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 03/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

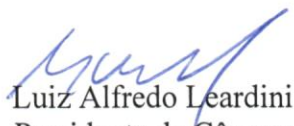
DECLARAÇÃO

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 11 de janeiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 03/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Fernão/SP, 11 de janeiro de 2022.

Senhores(a) Vereadores(a),

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso **PROJETO DE LEI N.º 03/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022** de autoria da Mesa Diretora da Câmara que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 702, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, reajustando o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano.

O presente projeto de lei visa conceder um acréscimo no valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais, que passará para R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), mesmo valor a ser concedido aos Servidores do Executivo.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos servidores do Executivo, pois temos a certeza de que nossos servidores desempenham relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal.

Por força do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que vedou a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, os servidores da Câmara estão à 24 meses sem alteração no valor do vale alimentação.

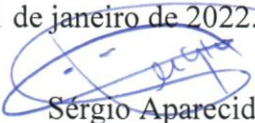
Por fim, há existência de dotação orçamentária para a realização do feito, e devida indicação da fonte de custeio que irá suportar tal despesa, a fim de se preservar a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

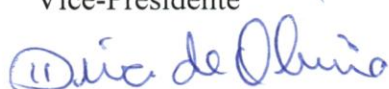
Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária